

PERMANECE INALTERADA; VIII - OBJETO: **Repactuação do Contrato nº0006/2013**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho entre o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados do Estado do Ceará – SINDPD-CE e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará – SEACEC, com finalidade do realinhamento da planilha de preços do Contrato 0006/2013 de prestação de serviço de da categoria dos empregados em processamento de dados e informática; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do contrato fica acrescido de R\$67.420,44 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor mensal de R\$57.362,20 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), para R\$62.980,57 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos); X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECE INALTERADA; XII - DATA: 21/07/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Juares Gomes Nunes Júnior e Marília Lopes Camelo.

Juliana Medeiros de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

PROVIMENTO RECOMENDATÓRIO Nº02/2015 – CGD.

TRATA DE RECOMENDAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES SUBMETIDAS À LEI COMPLEMENTAR Nº98/2011 QUE ADOTEM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA OTIMIZAR A COMUNICAÇÃO DOS SERVIDORES DOS ATOS PROCESSUAIS PARA OS QUAIS TENHAM SIDO REQUISITADOS.

A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.5º, inciso XIII, da Lei Complementar nº98/2011, de 13 de junho de 2011 e do art.7º do Decreto 30.993 de 05 de setembro de 2012; CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, notadamente, o princípio da eficiência da administração pública; CONSIDERANDO as frequentes ausências de servidores às audiências nesta CGD, bem como, o respeito aos Princípios da eficiência e razoabilidade; CONSIDERANDO que após a instauração dos procedimentos disciplinares por esta CGD, é comum ficar comprovado nos autos que embora as intimações, notificações ou citações sejam protocolizadas nas Instituições com bastante antecedência, os servidores são cientificados por seus superiores hierárquicos, apenas na véspera ou até mesmo no dia do ato processual para o qual foi requisitado; CONSIDERANDO que as reiteradas ausências dos servidores públicos para atos processuais geram prejuízos a celeridade processual e ao devido processo legal; RESOLVE: Art.1º Recomendar ao Senhor Secretário de Justiça, ao Senhor Delegado – Geral da Polícia Civil e ao Senhor Diretor-Geral da PEFUCE e aos Comandantes Gerais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar que adotem providências junto às Unidades de Recursos Humanos ou congêneres dos Órgãos que comandam, no sentido de adotarem medidas administrativas para cientificarem seus servidores, quando possível, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de atos processuais para os quais tenham sido citados, intimados ou notificados; Art.2º As Instituições deverão informar à Controladoria Geral de Disciplina para fins de apuração da responsabilidade disciplinar dos servidores por eventuais faltas as requisições administrativas e/ou judiciais devidamente instruída com a contratê do servidor ou informar a sua impossibilidade de realizar; Art.4º – Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA. Fortaleza, 03 de agosto de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0658/2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art.3º da Resolução nº483, de 18 de

março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº267/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de junho de 2015, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Recebimento e Análise de Denúncias, criado pelo Ato da Presidência nº267/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº289/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2015. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2015.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0658/2015

Cargo	Nome
MEMBRO EXECUTIVO	FRANCISCA AURELIANA AZEVEDO BRAGA

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0659/2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº304/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica designado para, a partir de 1º de junho de 2015, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Apoio aos Sistemas GEAFI e Centro de Negócios, criado pelo Ato da Presidência nº304/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº289/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, o **NOME**, com a respectiva função, constante do Anexo Único deste Ato, sendo-lhe concedida, pelo respectivo exercício dessa função de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2015. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2015.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº0659/2015

Cargo	Nome
ASSESSOR TÉCNICO	DANIELLE HERBSTER MARTINS MACEDO

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0660/2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e